



educar em  
primeiro lugar!

Prof. Maria José Carneiro de Sousa Pinto da Costa

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- **Acidente de trabalho –**

É todo o evento **traumático, imprevisto, súbito, anormal** e que surge no decorrer do trabalho, na sua preparação para o iniciar ou para o terminar, no local de trabalho quer seja habitual ou não e que causa perturbação da integridade corporal do trabalhador.

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- ACIDENTE DE TRABALHO
- ESTADO ANTERIOR
- A QUEM COMPETE A PROVA
- DESCARACTERIZAÇÃO
- INDEMNIZAÇÃO

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- **Doença Profissional –**

Alteração da integridade psico-física do trabalhador causada por contacto com um agente nocivo que existe no local, tempo e condições de trabalho

Exemplo: saturnismo

## NEXO DE CAUSALIDADE

Agente nocivo, tempo de contacto e adequação da patologia ao contacto com esse agente nocivo

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- DOENÇA DO TRABALHO

È a alteração psico-física causada pelo exercício do trabalho seja ele de que género for (comum a todos os que trabalham)

Exemplo: um resfriado

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Doenças profissionais
- Critérios clínicos
- Critérios etiológicos e estatísticos
- Critérios de presunção
- Critérios legais

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Decreto nº 21978, de 10 de Dezembro 1932  
(Tabela de Lucien Mayet)
- 1ª Tabela de Desvalorização Nacional  
(Decreto nº 43189, de 23 de Setembro)
- Tabela Nacional de Incapacidades revogada  
(Decreto-Lei nº 341/93 de 30 de Setembro)

# NOVA TABELA PARA AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM PORTUGAL

- **Decreto-Lei nº 352/2007, 23 de Outubro**

Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil



# CLÍNICA MÉDICO-LEGAL

- **Dano corporal** – toda a lesão ou sequela resultante no corpo de uma pessoa vítima de um trauma corporal (físico, psíquico ou social) provocado por um estímulo externo
- A reparação pode ser pecuniária ou integral do bem lesado

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

Decreto nº 43189, de 23 de Setembro de 1960

Excessivamente rígida

Excessivamente Taxativa

Expressa vinculação dos peritos

Expressa exposição dos motivos justificativos  
dos desvios em relação aos coeficientes nela  
previstos

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

Decreto-Lei nº 341/93, de 30 de Setembro

Humanização da avaliação da incapacidade

Consideração do sinistrado como um todo físico  
e psíquico

Exclusão da consideração apenas da função

Consideração da capacidade de trabalho  
disponível

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Decreto-Lei nº 352/2007 de 23 de Outubro
- Liberdade do perito na avaliação do dano corporal

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

1. A **TNI** tem por objetivo fornecer as bases de avaliação do prejuízo funcional sofrido em consequência de acidente de trabalho e doença profissional, com perda de capacidade de ganho
3. A cada situação do prejuízo funcional corresponde um coeficiente expresso em percentagem, que traduz a proporção da perda da capacidade de trabalho resultante da disfunção, como sequela final da lesão inicial, sendo a disfunção total, com incapacidade permanente absoluta para todo e qualquer trabalho, expressa pelas unidades

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Não há danos morais em Direito do Trabalho!
- Porque razão?

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Na determinação do valor final da incapacidade devem ser observadas as seguintes normas:
  - a) Sempre que se verifique perda ou diminuição de função inerente ou imprescindível ao desempenho do posto de trabalho que ocupava com carácter permanente, os coeficientes de incapacidade previstos são bonificados com a multiplicação pelo fator 1,5, se a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho ou tiver 50 anos ou mais

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Na determinação do valor final da incapacidade devem ser observadas as seguintes normas:

b) A incapacidade será igualmente corrigida com a multiplicação pelo fator 1,5 quando a lesão implicar alteração visível do aspecto físico (como no caso das dismorfias ou equivalente), se a estética for inerente ou indispensável ao desempenho do posto de trabalho ou tiver 50 anos ou mais (não acumulável com a alínea anterior)



# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Na determinação do valor final da incapacidade devem ser observadas as seguintes normas:
  - c) Quando a função for substituída, no todo ou em parte, por prótese, a incapacidade poderá ser reduzida, consoante o grau de recuperação da função e da capacidade de ganho do sinistrado, não podendo, porém, tal redução ser superior a 15%

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Na determinação do valor final da incapacidade devem ser observadas as seguintes normas:
  - d) No caso de lesões múltiplas, o coeficiente global de incapacidade será obtido pela soma dos coeficientes parciais, segundo o princípio da capacidade restante, calculando-se o primeiro coeficiente por referência à capacidade do indivíduo anterior ao acidente ou doença profissional e os demais à capacidade restante, fazendo-se a dedução sucessiva do coeficiente ou coeficientes já tomados em conta no mesmo cálculo

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Na determinação do valor final da incapacidade devem ser observadas as seguintes normas:
  - f) As incapacidades que derivem de disfunções ou sequelas não descritas na Tabela são avaliados pelo coeficiente relativo a disfunção análoga ou equivalente

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

Quando a extensão e gravidade do déficit funcional inclinar para o valor mínimo do intervalo de variação dos coeficientes, os peritos podem aumentar o valor da incapacidade global no sentido do máximo, tendo em atenção o estado geral da vítima (capacidades físicas e mentais), natureza das funções exercidas, aptidão e capacidade profissional e a idade (envelhecimento precoce)

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- 7. Sempre que circunstâncias excepcionais o justifiquem, pode ainda o perito afastar-se dos valores dos coeficientes previstos, inclusive nos valores iguais a 0,00%, expondo claramente e fundamentando as razões que a tal o conduzem e indicando o sentido e a medida do desvio em relação ao coeficiente em princípio aplicável à situação concreta em avaliação

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

8. O resultado dos exames é expresso em ficha elaborada nos termos do modelo adequado, devendo os peritos fundamentar todas as suas conclusões

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

9. As incapacidades temporárias parciais correspondem ao primeiro exame médico são fixadas pelo menos no dobro do coeficiente previsível numa futura situação de incapacidade permanente, sem ultrapassar o coeficiente 1, e são reduzidas, gradualmente, salvo o caso de recaída ou agravamento imprevisto, confirmado por diagnóstico fundamentado até à alta definitiva com estabilização da situação clínica

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

10. Na determinação global devem ser ponderadas as efetivas possibilidades de reabilitação profissional do sinistrado, face às suas aptidões e às capacidades restantes
11. Sempre que possível e necessário para um diagnóstico diferencial seguro, devem ser utilizados os meios técnicos mais adequados e atualizados a uma avaliação rigorosa do déficit funcional ou das sequelas com vista à fixação da incapacidade



# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

12. As queixas subjetivas que acompanham défices funcionais, tais como dor e impotência funcional, para serem valorizáveis, devem ser objetivadas pela contractura muscular, pela diminuição da força, pela hipotrofia, pela pesquisa de reflexos e outros exames adequados (EMG)

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- 13. A fim de permitir o maior rigor na avaliação das incapacidades resultantes de acidente de trabalho e doença profissional, a garantia dos direitos das vítimas e a apreciação jurisdicional, o processo constituído para esse efeito deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos: inquérito profissional, estudo do posto de trabalho, com caracterização dos riscos profissionais e sua quantificação, sempre que tecnicamente possível (concretizar e quantificar o agente causal do AT ou da DP), história clínica, com passado nosológico e estado atual, exames complementares de diagnóstico necessários

# **DIREITO DO TRABALHO**

**Incapacidades temporárias e permanentes**

**Incapacidades totais e parciais**

**Doenças profissionais (nexo de causalidade)**

**Integração do sinistrado no seu posto de trabalho**

**O problema das próteses**

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- RELATÓRIO MÉDICO-LEGAL EM DIREITO DO TRABALHO
- Quesitos para o médico
- Quesitos para o advogado

# **AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO**

- **Quesitos para o médico**
- **Confirmar a data do acidente com a data do processo**
- **Descrever os traumatismos e fixar a Incapacidade Temporária absoluta ou parcial**
- **Apurar qual a Incapacidade Parcial Permanente atribuída pela seguradora**
- **Indicar a Incapacidade Parcial Permanente do perito**
- **Confirmar se as sequelas observadas correspondem ao acidente em causa ou a outro**

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- Apurar se as sequelas resultantes constam da Tabela
- Estabelecer a relação entre as queixas e o trabalho desempenhado
- Ponderar a idade, preparação do trabalhador, integração no trabalho
- Exames subsidiários e sua interpretação
- Excluir a simulação e a dissimulação
- Pedir exames complementares do ambiente de trabalho
- Estudar o local do trabalho e normas de segurança instituídas
- Solicitar a autópsia em caso acidente de trabalho mortal

# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO

- **Quesitos para o advogado**
  - Se estamos perante uma situação de acidente de trabalho
  - Se estamos perante um risco profissional
  - Se as sequelas se devem a esse risco
  - Quais as Incapacidades Temporárias e as Permanentes

# **AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL EM DIREITO DO TRABALHO**

## **▪ Pontos do relatório em caso de avaliação do dano em direito do trabalho**

**Informação do sinistrado e do processo**

**Antecedentes pessoais e familiares**

**Queixas subjetivas**

**Exame físico**

**Alterações lesionais, funcionais, situacionais e pessoais**

**Repercussão das sequelas para a capacidade de trabalho em geral, para a capacidade de trabalho profissional e para a capacidade de trabalho específica**

**Incapacidades temporárias e permanentes (indicação dos artigos da TNI, coeficientes arbitrados, explicação para a atribuição das IPP indicadas)**

**Necessidade de terceira pessoa, de reconversão para o trabalho e adaptação da habitação**